

**TERMO ADITIVO N° 10/2022.**

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO N° 015/2018 CELEBRADO  
ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI  
ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A  
EMPRESA **GRÁFICA EDITORA  
GUTEPLAN LTDA.**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 015/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e a empresa **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA**, inscrita no CNPJ n° 43.719.855/0001-80, sediada na Alameda Itajubá, n° 2.586, Joapiranga II - CEP 13.278-530 - Valinhos – SP, neste ato representada pelo Sr.º **João Carlos Passoni Júnior**, RG 27.415.501-1, CPF 267972878-55 Rua Vergueiro 1883 - 7º andar - Vila Mariana, São Paulo - SP, simplesmente denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o Presente CONTRATO, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo da quantidade de alunos do ano de 2022 de 110 para 126, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1396/2022**.

Especificação	Qde. de alunos atual	Qde. de Alunos Pretendida	Valor Unitário Aluno/Prof./Ano	Valor Total Atual	Valor Total Após o acréscimo	Diferença a Empenhada
Ed. Infantil 4 anos	110	126	R\$ 342,88	R\$ 34.716,80	R\$ 43.202,88	<b>R\$ 5.486,08</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica concedido o acréscimo contratual, com efeito a partir da data da assinatura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:**

**Cláusula Quinta – Recursos Orçamentários**

As despesas do Presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal  
03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
03.07.12 – Educação  
03.07.12.361 – Ensino Fundamental  
03.07.12.361.1238 – Todos Por Uma Educação Melhor  
03.07.12.361.1238.2.033- **Manutenção do Ensino Fundamental**  
**0116** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

O valor para efeito de empenho é de **R\$ 5.486,08 (Cinco Mil Quatrocentos Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos)**

#### **4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, “b”, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de Abril de 2022.

**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**  
Prefeito Municipal

**GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA**  
CNPJ nº 43.719.855/0001-80